



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. n° 997/2002

MOCOCA, 17 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
1453	17/06/2002	[Assinatura]

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência e em Sessão Extraordinária**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a efetivar a permuta de área de sua propriedade, com área imobiliária particular, de propriedade do Sr. Anísio Martins, ambas localizadas às margens do Córrego Artesanato, entre as ruas Mato Grosso e Maranhão.

A necessidade desta aprovação se deve a dois fatores: na área de propriedade do Sr. Anísio Martins existe uma construção lindeira às margens do mencionado córrego, que se encontra em risco iminente de desabamento, devido à força das águas do córrego somada a das águas pluviais. Portanto, a fim de evitar tal incidente, conveniente que seja realizada tal permuta.

Outrossim, há ainda a necessidade de preservação daquele sistema natural. Por isso, com esta permuta, restará ao Poder Público, uma área livre para a preservação ambiental daquela localidade.

É de conhecimento público que a Prefeitura Municipal de Mococa, está realizando obras de canalização do Córrego Artesanato, antiga aspiração da população que reside em suas proximidades. Como conseqüência desta benfeitoria, outras obras complementares precisam e devem ser efetuadas naquela região, com a finalidade de se executar um trabalho completo e sem pendências.



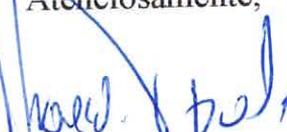
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Com esta permuta, a Prefeitura de Mococa passaria a possuir áreas consideráveis em ambas as margens do córrego, que podem ser utilizadas, no futuro, em obras específicas voltadas ao meio-ambiente.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que, a qualquer momento, poderá ocorrer danos irreparáveis ao imóvel lindeiro ao Córrego Artesanato.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação, o que se requer nesta oportunidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032 de 14 de Junho de 2002

Autoriza a permuta de propriedade de área imóvel municipal com área imóvel particular que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da propriedade da área imobiliária municipal, abaixo descrita, com a área imobiliária particular de propriedade de Anísio Martins, também abaixo descrita, ambas localizadas no Município de Mococa.

Parágrafo Único – As áreas a terem as propriedades permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

“Com frente para a Rua Maranhão, mede 8,00 m (oito metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 01 (nº 760), mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde confronta com Sr. Celso Souza Figueiredo, numa distância de 8,00 m (oito metros)”; daí deflete à direita, onde confronta com a área verde, numa distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

b) Área de Anísio Martins:

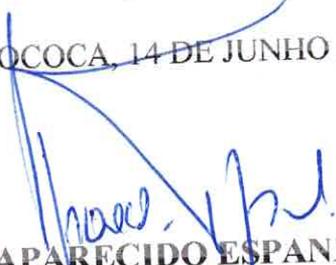
“Com frente para a Rua Mato Grosso, mede 13,00 m (treze metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 26, mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Lote 12, numa distância de 7,00 m (sete metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego Artesanato, numa distância de 37,00 m (trinta e sete metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)”.

Art. 2º - Para a efetivação da permuta das propriedades das áreas mencionadas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mococa arcará com as custas com escritura, registro e demais despesas cartorárias, bem como com as despesas eventualmente necessárias para a legalização judicial.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das propriedades.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JUNHO DE 2002.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para transformar parte de uma área verde em **ÁREA INSTITUCIONAL**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Maranhão, no Jardim Riachuelo, na cidade de Mococa, com uma área de 900,00 m² com descrição à seguir:

X **ÁREA INSTITUCIONAL:** Com frente para a Rua Maranhão, mede 8,00 m; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o LOTE 01 (n^o 760), mede 30,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com o **SR. CELSO SOUZA FIGUEIREDO**, numa distancia de 8,00 m; dai, deflete à direita, onde confronta com a **ÁREA VERDE**, numa distancia de 30,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 240,00 m².

ÁREA VERDE: Com frente para a Rua Maranhão, mede 22,00 m; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com a **ÁREA INSTITUCIONAL**, mede 30,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com o **SR. CELSO SOUZA FIGUEIREDO**, numa distancia de 22,00 m; dai, deflete à direita, onde confronta com o **CÓRREGO DO ARTESANATO**, numa distancia de 32,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 660,00 m².

Mococa-SP, 07 de maio de 2.002

Aparecido Espanha
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Rodolfo Jesus Pontes Filho
RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Para permuta de área entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** e o **SR. ANÍSIO MARTINS**, situado à Rua Mato Grosso e área da Rua Maranhão, conforme desenho nº 16/2.002, com as seguintes descrições e confrontações:

Com frente para a Rua Mato Grosso, mede 13,00 m; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o **LOTE 26** mede 30,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com o **LOTE 12**, numa distancia de 7,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com o Córrego do Artesanato, numa distancia de 37,00 m, ate encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 450,00 m².

Mocooca-SP, 10 de junho de 2.002

Aparecido Espanha
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

TERRA MEO PAULISTA GENEROSA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 512 / 2002

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 032 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Especial

Sala das Sessões 17 / 06 / 2002

S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO

Em 1º Discussão por VU
Sessão 17 de 06 de 2.00 2

S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por VU
Sessão 17 de 06 de 2.00 2

S. Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

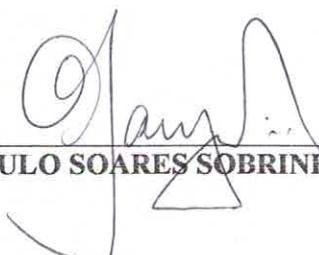
Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de dois terrenos, o primeiro terreno está localizado no bairro *Vila Santa Rosa* *confrontante com o Córrego Artesanato*, na *Rua Mato Grosso* de área total de *150,00 m²*, nesta cidade de Mococa/SP.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

O segundo terreno localizado na *Rua Maranhão* de área de *240,00 m²*, também confrontante ao *Córrego Artesanato* na cidade de Mococa avaliamos em **R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)**.

Sem Mais,

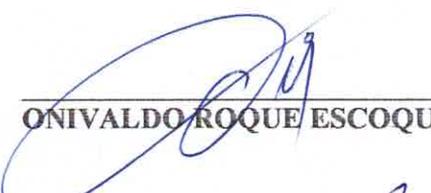
Mococa/SP, 18 de Junho de 2002



PAULO SOARES SOBRINHO



ELIANE PESSIN MOURO



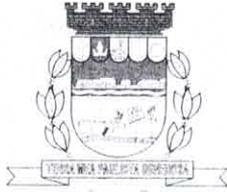
ONIVALDO ROQUE ESCÓQUI



MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO



ROBERTO MIACHON FILHO



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



COMISSÃO ESPECIAL

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2002
- INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR** :- ANTONIO ULIAM FILHO
- ASSUNTO** :- Autoriza a permuta de área de propriedade do Sr. Anísio Martins, com area de propriedade da Prefeitura.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de JUNHO de 2002.

Antonio Uliam Filho
Relator



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20:00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 032/2002

PROCESSO : 512/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leidary Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 16ª Sessão Extraordinária
DATA : 17 de Junho de 2002
HORÁRIO : 23:00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Decreto de Lei complementares nº 032/2002

PROCESSO : 512/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leidenf Bedin
1ª Secretária



Câmara Municipal de Mococa

DESPACHO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.455	17.06.2002	<i>[Signature]</i>

APROVADO
 Sala das Sessões 17.06.2002
[Signature]
 SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
 Presidente

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2002 - Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município, à Empresa NL. Comercio de Gáz de Mococa Ltda ME. no Distrito Industrial II.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2002 - Autoriza a permuta de imóvel de propriedade do Município, com area imóvel particular de propriedade de Anisio Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Junho de 2002

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Câmara Municipal de Mococa



DESPACHO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.456	17.06.2002	

APROVADO
Sala das Sessões 17.06.2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.030/2002 - Autoriza doação de imóvel à Empresa NL. Comercio de Gáz de Mococa Ltda Me. no Distrito Industrial II.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.032/2002 - Autoriza a permuta de imóvel de propriedade do Município, com area imóvel particular de propriedade de Anisio Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Junho de 2.002.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Junho de 2002.

Of. nº. 531/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho último.

Autógrafo nº.048/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autógrafo nº.049/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 024/2002.

Autógrafo nº.050/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autógrafo nº.051/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autógrafo nº.052/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.

Autógrafo nº.053/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 032/2002.

Autógrafo nº.054/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.055/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 032/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º. 053 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 032/2002.

Autoriza a permuta de propriedade de área imóvel municipal com área imóvel particular que especifica e dá outras providências.

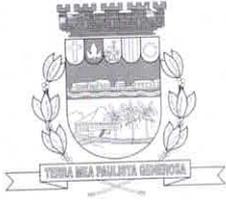
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da propriedade da área imobiliária municipal, abaixo descrita, com a área imobiliária particular de propriedade de Anísio Martins, também abaixo descrita, ambas localizadas no Município de Mococa.

Parágrafo Único – As áreas a terem as propriedades permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

“Com frente para a Rua Maranhão, mede 8,00 m (oito metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 01 (nº 760), mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde confronta com Sr. Celso Souza Figueiredo, numa distância de 8,00 m (oito metros)”; daí deflete à direita, onde confronta com a área verde, numa distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)”.

Leidunf. Oedon



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º 053 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 032/2002.

b) Área de Anísio Martins:

“Com frente para a Rua Mato Grosso, mede 13,00 m (treze metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 26, mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Lote 12, numa distância de 7,00 m (sete metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego Artesanato, numa distância de 37,00 m (trinta e sete metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)”.

Art. 2º - Para a efetivação da permuta das propriedades das áreas mencionadas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mococa arcará com as custas com escritura, registro e demais despesas cartorárias, bem como com as despesas eventualmente necessárias para a legalização judicial.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das propriedades.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2002.


SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente


NEIDE FALARINI BEDIN
1.º Secretária


LUIZ BRAZ MARIANO
2.º Secretário